



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 418**, de 27 de setembro de 1990.

**Autoriza aquisição de veículo e abre crédito adicional suplementar.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, adquirir, observado o processo de Licitação, um veículo destinado ao transporte de professores.

**Art. 2º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para pagamento do que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de setembro de 1990.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de setembro de 1990.

Secretário Municipal de Administração

---